
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

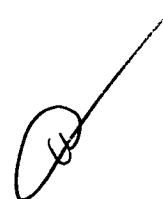
PROTOCOLO: 201900044000977**DE: 22/02/2019****INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio**

PARECER/VOTO CEE/CEB/CEP N. 15/2019**1. Histórico**

O **Instituto Âncora de Ensino**, mantido pelo Instituto Âncora de Ensino Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 28.454.935/0001-67, localizado na Rua Costa Pinto, nº 131, Centro, na Cidade de Formosa/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a Autorização do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Requerimentos, fl. 02;
- Documentos da Instituição, fl. 03;
- Contrato de Locação de Imóvel para fins Comerciais, fls. 04/06;
- Memorial descritivo de Edificação, fls. 07/13;
- Registro fotográfico das Instalações, fls. 14/21;
- Termo que firma compromisso da contratação do Corpo docente, fl. 22;
- Ata da Reunião, fls. 23/24;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro com vencimento em 24/09/2019, fl. 25;
- Alvará de Licença Sanitária, fl. 26;
- CNPJ, fl. 27;
- Alvará para Funcionamento e Localização, fl. 28;
- Habite nº 033/2019, fl. 29;
- Regimento Escolar, fls. 30/75;
- Curso Técnico em Jogos Digitais, documentos pessoa Jurídica fls. 76/78;
- Declaração de Idoneidade Moral, fl. 79;
- Ato Constitutivo fls. 80/82;
- Contrato Social, fls. 83/85;
- CNPJ, fl. 86;
- Certidão negativa de debito de empresa, fl. 87/91;
- Imposto sobre Renda, fls. 92/99;



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000977**DE: 22/02/2019****INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio**

- Plano de Curso, fl. 100/157;
- Declaração e Termo que assume compromisso de adquirir os equipamentos do laboratório de Informática, utilizado pelo curso, fl. 158/159;
- Quadro de demonstrativo da Equipe gestora, fl. 160/199;
- Quadro de demonstrativo de Corpo Docente, fls. 200/229;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 230/298;
- Relatório de Pré-Análise Processual, fls. 299/300;
- Diligência CEP nº 46/2019 e email, fls.301/303;
- Comprovante de endereço, fl. 304;
- Croqui, fl. 305;
- Termos de Convênio, fls. 306/307;
- Declaração que há corpo docente para ministrar o Curso, fl. 308;
- Relatório de Pré-Análise Processual e Despacho nº 60/2019, fls. 309/311;
- Termo de Compromisso – CEP e Portaria nº 54/2019, fls. 312/314;
- Notas, fls. 315/322;
- Relação do Acervo bibliográfico, fls. 323/324;
- Planta baixa, fls. 325/332;
- Orçamento e notas, fls. 333/338;
- Avaliação Institucional, fls.339/345;
- Dados de Pedidos de livros, fls. 346/348;
- Relatório dos Especialistas, fls. 349/371;
- Manifestação da Instituição a cerca do Relatório, fl. 372/373;
- Nota fiscal de licença de software, fl. 374;

II – Análise**a) Dos Atos Autorizadores.**

A Instituição foi Credenciada para oferecer Educação Básica, por meio da Resolução CEE/CEB N. 38/2019 com vigência até 31/12/2024.

a) Da Parte Documental

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000977**DE: 22/02/2019****INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio**

Constam no processo os seguintes alvarás da Vigilância Sanitária, Nº Cadastro 3182; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 24; e o Alvará para Funcionamento, conforme fls. 25/27.

b) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 54/2019 de 24 de abril de 2019, expedida por este Conselho é integrada por Lívia da Silva Neiva Martin e Ana Celuta Fulgêncio Taveira que emitiram relatório técnico a média 3,64.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo biblioteca.

c) Da Estrutura Física

Consta nos autos que a Instituição conta com as seguintes dependências: biblioteca, seis salas de aulas, sala de professores, oito banheiros, espaço para convivência e laboratório de informática.

Segundo a Comissão de Especialistas as salas de aulas são amplas com ventilação e algumas com ar condicionado já instalado, foi relatado nos autos que há um projeto de construção de uma lanchonete.

d) Dos Laboratórios/Informática

Consta nos autos que a Instituição conta com laboratório Informática com 32m² com mesas, cadeiras, monitores, No-break, roteador, placa de vídeo, placa de som, teclado, mouse, softwares específicos para o curso, acesso a internet de banda larga, há um espaço que será desenvolvido como laboratório de computação gráfica, laboratório de informática e laboratório de desenho.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000977**DE: 22/02/2019****INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio**

Segundo a Comissão de Especialistas na data da visita os computadores ainda não haviam chegado e o mantenedor apresentou os orçamentos para a compra de 10 equipamentos, softwares Constructo 2, Unity GameMarker Stencyl e Unreal Engine 4.

Há um termo de compromisso na fl. 159 onde cita que o mantenedor se compromete em adquirir equipamentos do laboratório de Informática que seria utilizado pelo curso e que estariam disponíveis na visita in-loco.

e) Da Biblioteca

A Instituição conta com uma biblioteca com 32², com um acervo total de 28 exemplares, 14 são da bibliografia básica e 14 são da bibliografia complementar.

Segundo a Comissão de Especialistas a estrutura da biblioteca existente tem potencial para gestão do sistema de empréstimo e foram apresentadas por notas fiscais de aquisição dos novos exemplares.

Os gestores apresentaram solicitação de pedido de compra no site da submarino, de 15 livros, da compra de 14 títulos no site da Saraiva que comporão o acervo do curso.

f) Dos Recursos Tecnológicos

Embora conte dos autos que a Instituição possui materiais e equipamentos como computadores, data-show, aparelho de som, TV, impressoras, softwares e específicos para o curso. A Comissão de Especialistas informa que o Instituto apresentou somente o orçamento e solicitações de compras. De acordo com o mantenedor a programação da *visita in loco* estava agenda para o 2º semestre de 2019 e não houve tempo hábil para a chegada dos recursos tecnológicos e materiais didáticos descritos.

g) Dos Objetivos

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCOLO: 201900044000977

DE: 22/02/2019

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio

O objetivo do curso Técnico de Programação em Jogos Digitais e formar profissionais empreendedores, capazes de desenvolver atividades ou funções típicas da área, seguindo os padrões de qualidade e produtividade requeridos pela natureza do trabalho técnico.

h) Perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Programação de Jogos Digitais. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

i) Dos Requisitos de Acesso

Os Gestores da Instituição estabeleceram no Plano de Curso critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: o aluno deverá ter idade mínima de 14 anos para a modalidade articulada e integrada ao ensino médio, ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

j) Da Organização Curricular

O Curso Técnico de Programação em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e estruturada em três anos sequenciais totalizando 3.600 horas, sendo 1.000 horas teórico/práticas, 2.400 horas de formação geral e 200 horas de estágio supervisionado, conforme segue:

Anos	Formação Geral	Formação Profissional	Estágio Supervisionado	Total por Ano/Geral
1º	800h	340h	68	1.208h
2º	800h	340h	68	1.208h

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000977

DE: 22/02/2019

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio

3º	800h	320h	64	1.184h
Total	2.400	1.000	200	3.600h

Consta dos autos que ao final do 2º ano terá a saída intermediária para a **Qualificação Técnica em Programador de Jogos para WEB.**

Insta esclarecer que está estabelecido no plano de curso que o estágio profissional supervisionado será oferecido de forma OPTATIVA, pois consideram que *“é uma etapa fundamental do processo de profissionalização do aluno, tendo como finalidade proporcionar ao aluno a vivência real da sua futura carreira e complementação de ensino e da aprendizagem. No curso de Técnico em Programação de Jogos Digitais, o estágio profissional supervisionado integra a estrutura curricular. Em conformidade com a proposta pedagógica do curso, a fim de assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades gerais e específicas para o exercício profissional”.*

k) Dos Convênios

Consta nos autos nas fls. 306/307, um termo convênio de estágio com a empresa **Prepara Curso Profissionalizantes** e o presente convênio, vigorará por **quatro anos** a partir do dia 20 de março de 2019.

l) Das vagas

Consta dos autos a pretensão dos gestores de oferecerem 50 (cinquenta) vagas com 02 turmas anuais. Conforme especificado no ultimo plano de curso anexado ao *Sistema Eletrônico e Informações/SEI.*

m) Da nominata/Professores



Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO: 201900044000977**DE: 22/02/2019****INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio**

Consta nos autos na fl. 138/139, a nominata dos professores com seis professores específicos da parte profissionalizante. Não foi apresentada a nominata dos professores dos competentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.

Segundo a Comissão de Especialistas o Corpo técnico Administrativo e Docente está previsto, com profissionais avisados e aguardando a autorização de funcionamento da instituição para contratação.

Há necessidade de que os gestores apresentem contratos dos profissionais que irão ministrar o curso, conforme estabelecido na legislação em vigor, especificamente o inciso X, do Art. 29, da Resolução CEE/CP N. 4/2015, que fixa normas, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Educativo do Estado de Goiás.

n) Do Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

o) A Comissão de Especialistas sugere.

- Foi sugerido a aquisição de dispositivos móveis, tabletes e celulares, pois a maior parte dos processos de jogos digitais serão acessados por meio de dispositivos móveis.
- Foi sugerido aos gestores, a aquisição de um número maior de computadores.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCOLO: 201900044000977

DE: 22/02/2019

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio

p) **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

A Instituição se manifestou em relação ao relatório da Comissão de Especialista e esclareceu que o Projeto Político Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar foram aprovados recentemente pela Câmara da Educação Básica do CEE/GO com critérios de avaliação alta e credenciamento e autorização para seis anos.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2024, o Instituto **Âncora de Ensino**, mantido pelo Instituto Âncora de Ensino Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 28.454.935/0001-67, localizado na Rua Costa Pinto, nº 131, Centro, na Cidade de Formosa/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31/12/2024**, o Curso Técnico em Programação em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio oferecido pelo Instituto **Âncora de Ensino**, da Cidade de Formosa/GO, com 40 vagas anuais em duas turmas.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Programação em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio com carga horária total de 3.600 horas destas 200 horas de estágio Supervisionado e a seguinte qualificação:
 - Programador de Jogos na Web com 2.416 horas destas.
- **Determinar** que a instituição atenda as orientações da Comissão de Especialistas.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCOLO: 201900044000977

DE: 22/02/2019

INTERESSADO: Instituto Âncora de Educação

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio

- Orientamos que a Instituição faça assinatura de biblioteca virtual para complementação dos estudos aos alunos.
- Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o voto.

Plenária da Bicameral entre Educação Básica e Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.



Orestes dos Reis Souto

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

APROVA POR unanimidade
NA SESSÃO ordinária
VOTO N. 15/2019
GOIÂNIA, 17 de outubro de 2019
PRESIDENTE _____

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVA POR unanimidade
NA SESSÃO ordinária
VOTO N. 15/2019
GOIÂNIA, 17 de outubro de 2019
PRESIDENTE _____